



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos / Departamento de Compras e Licitações, situado Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas - Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza pública dispostos a seguir, divididos em dois grupos (Lotes), com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e posteriores alterações destas, Lei Federal nº 11.445/07 e seu Decreto regulamentador nº 7.217/10, Lei Federal nº 12.305/10 e seu Decreto regulamentador nº 7.404/10, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As empresas deverão entregar, obrigatoriamente, os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**”, em envelopes distintos e indevassáveis, impreterivelmente, **ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2018**, junto à Prefeitura Municipal de Itupeva, à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, **Auditório**, Parque das Vinhas - Itupeva/SP. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local, será procedida a abertura dos envelopes na presença dos participantes.

Sob nenhuma hipótese, serão aceitos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, após as datas e horários fixados para entrega e a data para a Sessão específica para este fim, fixadas no preâmbulo desta Concorrência Pública.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza pública dispostos a seguir, divididos em dois grupos (Lotes), com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos:

**- Lote 1**

Item	Descrição
------	-----------



1	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS)
2	Transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) por caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS)
3	Destinação final de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em Aterro Sanitário Licenciado
4	Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres
5	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos - Materiais Recicláveis
6	Coleta e Transporte até local indicado pela CONTRATANTE no Município de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco"
7	Carga e Transporte de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" para Destino Final em Local Licenciado
8	Destinação Final de Resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" em Local Licenciado
9	Serviços Diversos e Correlacionados

**- Lote 2**

Item	Descrição
1	Capina Manual
2	Roçada Mecanizada com Máquina Costal e apoio
3	Roçada Mecanizada com Trator
4	Raspagem de terra
5	Limpeza e manutenção de Áreas Verdes
6	Poda de árvores e tratamento fitossanitário
7	Trituração dos Resíduos de Poda e galhadas
8	Coleta e Transporte de resíduos oriundos dos serviços de podas, roçada e limpeza de áreas verdes até o local indicado pela CONTRATANTE no Município
09	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
10	Varrição Manual de Praças
11	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos
12	Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres
13	Serviços Diversos e Correlacionados



**1.2.** Especificações do serviço que possibilitarão o preparo dos documentos de habilitação e proposta encontram-se nos Anexos e Termo de Referência.

**1.3.** O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situado Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas - Itupeva/SP, das 8:00 às 17 horas, ou ainda, retirado gratuitamente no site da prefeitura [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br)

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

---

**2.1.** O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será de dozes meses, prorrogáveis, conforme o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 (devidamente atualizada).

**2.2.** Em caráter excepcional, poderá ainda a duração do contrato ser prorrogada pelo prazo adicional de doze meses, caso haja autorização prévia da autoridade competente e se façam presentes as condições previstas no § 4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada).

**2.3.** Os trabalhos serão iniciados 10 (dez) dias corridos após a aprovação do plano de trabalho, que deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

**3.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

**3.1.1.** Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social;

**3.1.2.** Comproven possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**3.2.** Não poderão concorrer neste certame as empresas:

**3.2.1.** Punidas, no âmbito da Administração Pública do Município de Itupeva, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**3.2.2.** Punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**3.2.3.** Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.4.** Em consórcio, grupo de empresas, cooperativas.

**3.3.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou



do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

---

**4.1.** O valor total estimado pela Administração para a contratação do objeto desta Concorrência Pública é:

a) Lote 1: R\$ 12.103.028,58;

b) Lote 2: R\$ 6.561.725,85.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**5.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2017, e o restante nos exercícios posteriores, sob os códigos:

a) Lote 1: Atividade 04.451.0010.2013.0000 Elemento 3.3.90.39.00

b) Lote 2: Atividade 04.451.0010.2013.0000 Elemento 3.3.90.39.00

#### **6. DO REAJUSTAMENTO**

---

**6.1.** Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**6.2.** Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

**6.3.** Caso haja qualquer modificação superveniente que resulte em modificações do prazo mencionado na legislação vigente, as partes promoverão o necessário ajuste nos preços.

**6.4.** Durante o transcurso do pacto contratual, necessário que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro (recomposição dos preços) do contrato administrativo ora firmado, observadas as premissas do artigo 65, II, d, da lei de licitações.

#### **7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

**7.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

**7.1.1.** Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a Proposta Comercial e os



documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

7.1.1.1 No envelope contendo a documentação:

=====

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONES:**

**E-MAIL:**

=====

7.1.2. No envelope contendo a proposta comercial:

=====

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONES:**

**E-MAIL:**

=====

7.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.3. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

7.4. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

---

8.1. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Presidente da Comissão de Licitações dispensa a autenticação em cartório.



**8.2.** O Envelope “A” – “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, a declaração (Anexo I) em papel timbrado da licitante, indicando o(s) Lote(s) do(s) qual(is) pretende participar, conforme modelo integrante deste Edital e os seguintes documentos, indispensáveis à Habilitação da proponente:

**8.2.1. São necessários para a habilitação do Lote 1 os seguintes documentos:**

**a) Habilitação Jurídica:**

**a.1)** Prova de registro comercial no caso de empresa individual;

**a.2)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**a.3)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro com autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**b.1)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e municipal, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

**b.3)** Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunto com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);

**b.4)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários;

**b.5)** Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade de Situação – C.R.F;

**b.6)** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2.011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos Negativa).

**b.7)** Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

**b.8)** A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**c) Qualificação Econômico-Financeira:**



**c.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c.2)** As empresas que por suas características próprias estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais, deverão firmar declaração neste sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente, na forma da lei.

**c.3)** A boa situação financeira da licitante será comprovada, observando-se as fórmulas abaixo:

<p>Liquidez Geral</p> $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,35$
<p>Liquidez Corrente</p> $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,35$
<p>Grau de Endividamento</p> $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$

**c.4)** Certidão negativa de falência ou recuperação extrajudicial/judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, emitida com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos da data designada para a apresentação dos documentos para habilitação. Na hipótese de ser positiva, a participação de empresas, que estejam em recuperação judicial, será permitida desde que seja apresentado plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecido no Edital.

**c.5)** Comprovação de a empresa licitante ter, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual estimado previsto para o Lote do qual está licitando; devidamente subscrito e integralizado, na forma da lei.

**c.6)** Apresentação de garantia inicial correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual estimado previsto para o Lote do qual está licitando, observando-se o estabelecido no artigo 56, parágrafo primeiro, incisos I, II, III da Lei nº 8.666/93.

**c.7)** A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei.

**c.8)** O prazo da garantia deverá ser de 90 (noventa) dias.



**c.9)** No caso de garantia oferecida na modalidade de caução em dinheiro, para efetuar a garantia de participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Secretaria da Fazenda do Município de Itupeva.

**c.10)** As garantias de participação dos licitantes considerados inabilitados serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória.

**c.11)** A garantia das licitantes consideradas habilitadas será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora desta licitação.

**c.12)** A garantia da licitante vencedora também será restituída após a assinatura do contrato correspondente.

**c.13)** As empresas licitantes que embora estejam cadastradas junto ao setor de licitação e cadastro da Prefeitura, ainda assim deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital.

**c.14)** A falta ou insuficiência de qualquer documento ou qualquer informação solicitada neste Edital, autoriza desde logo a inabilitação da licitante.

#### **d) Qualificação Técnica:**

**d.1)** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução CONFEA nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados.

**d.2)** Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) a execução em qualquer tempo, dos itens abaixo descritos em características similares, equivalentes a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos previsto neste edital:

Item	Descrição	Unidade	50%
1	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramentoremoto via satélite (GPS)	t/mês	702,43
2	Transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) por caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramentoremoto via satélite (GPS)	Km/mês	12.690,29

**d.3)** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela





entidade competente, detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviço de características semelhantes, definindo como parcelas de maior relevância os seguintes serviços:

Item	Descrição
1	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS)
2	Transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) por caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS)

**d.3.1)** Os atestados de capacidade técnica ou as certidões de acervo técnicos - CAT devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional.

**d.3.2)** O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referido(s) no subitem d.3, deverá(ão) se responsabilizar pela execução dos trabalhos na qualidade de responsável(is) técnico(s) quando da contratação.

**d.3.3)** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is), será feita mediante contrato social, registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de empregado ou contrato de trabalho celebrado com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**d.3.4)** Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor.

**e) Outros Documentos de Habilitação:**

**e.1)** Declaração de que se compromete a entregar, quando da contratação, relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**e.2)** Declaração de que se compromete a entregar, quando da contratação, relação dos veículos/máquinas/equipamentos que serão utilizados para a execução do objeto desta licitação, em conformidade com os Anexos deste Edital, contendo descrição, ano de fabricação, acompanhada de declaração da licitante, sob as penas da lei, no sentido de que ficarão à disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame. A idade máxima aceitável dos veículos deverá ser de 4 (quatro) anos, e em caso de renovações do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, até o limite da Lei de Licitações, esta exigência permanecerá.

**e.3)** Declaração de que, se vencedora do certame, compromete-se a apresentar os veículos na sede da Prefeitura do Município de Itupeva, através de representante legal, até a data do início dos trabalhos (dez dias após a aprovação do plano de trabalho), para vistoria do estado de conservação, reservando-se à Prefeitura o direito de não aceitar os veículos



apresentados, requerendo, por conseguinte, a adequação/troca dos mesmos, sob pena de configurar inexecução total do objeto.

**e.4)** Deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, ser anexada, declaração formal se comprometendo a, em caso de ser a vencedora da licitação, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, apresentar Plano de Trabalho de execução dos serviços –com a definição de todos os circuitos de coleta regular:

- Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS)
- Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres
- Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – Materiais Recicláveis
- Coleta e Transporte até local indicado pela CONTRATANTE no Município de resíduos oriundos da” Operação Cata Treco”

Caso não cumpridas as exigências descritas nos itens e.4 (devendo os planos de trabalho serem devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal), a Administração convocará a segunda colocada. Caso esta licitante não cumpra essa exigência, convocar-se-á a terceira colocada e assim sucessivamente.

**e.5)** Deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, ser anexada, declaração formal se comprometendo a, em caso de ser a vencedora da licitação, para assinatura do contrato, apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- Licença de Operação do Aterro Sanitário que fará o recebimento e a disposição final dos RSUs provenientes do Município de Itupeva;
- Declaração ou Carta de Anuência emitida pelo Aterro Sanitário autorizando a Disposição Final dos RSUs do Município de Itupeva;
- Comprovação de que o aterro sanitário demonstre capacidade de recebimento de resíduos de pelo menos 60 (sessenta)t./di
- Comprovação de que o Aterro Sanitário possui IQR (Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos), enquadrado como em Condições Adequadas;

Caso não cumpridas as exigências descritas nos itens e.5, a Administração convocará a segunda colocada. Caso esta licitante não cumpra essa exigência, convocar-se-á a terceira colocada e assim sucessivamente.

**e.6)** Declarações objeto do Anexo VI.

### **OBSERVAÇÕES** **DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

A empresa licitante PODERÁ solicitar agendamento de visita ao local dos serviços, para emissão pela PREFEITURA, do atestado de visita técnica, mediante requerimento, junto à Secretaria de Infraestrutura e Manutenção da Prefeitura Municipal de Itupeva, mencionando o nome e número do RG do representante da empresa que realizará a visita.



A licitante poderá realizar a visita técnica a partir da data da disponibilização do Edital até o dia anterior da abertura dos envelopes, das 08:00 às 17:00, com agendamento prévio de no mínimo 24 horas, pelo telefone (11) 4591-1134, exceto aos sábados, domingos e feriados. Na ocasião a PREFEITURA lavrará o “Atestado de Visita” que deverá ser assinado pelo servidor responsável da Prefeitura e pelo representante da empresa licitante legalmente designado e identificado.

Na hipótese da licitante entender ser desnecessária a realização de visita técnica, essa deverá declarar, expressamente, seu entendimento, através de documento firmado por seu representante legal.

**8.2.2. – São necessários para a habilitação do Lote 2 os seguintes documentos:**

**a) Habilitação Jurídica:**

**a.1)** Prova de registro comercial no caso de empresa individual;

**a.2)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**a.3)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro com autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**b.1)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e municipal, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

**b.3)** Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunto com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);

**b.4)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários;

**b.5)** Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade de Situação – C.R.F;

**b.6)** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2.011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos Negativa).



**b.7)** Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

**b.8)** A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**c) Qualificação Econômico-Financeira:**

**c.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**c.2)** As empresas que por suas características próprias estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais, deverão firmar declaração neste sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente, na forma da lei.

**c.3)** A boa situação financeira da licitante será comprovada, observando-se as fórmulas abaixo:

<p>Liquidez Geral</p> $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\geq 1,35$
---	-------------

<p>Liquidez Corrente</p> $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\geq 1,35$
--	-------------

<p>Grau de Endividamento</p> $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	$\leq 0,50$
---	-------------

**c.4)** Certidão negativa de falência ou recuperação extrajudicial/judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, emitida com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos da data designada para a apresentação dos documentos para habilitação. Na hipótese de ser positiva, a participação de empresas, que estejam em recuperação judicial, será permitida desde que seja apresentado plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecido no Edital.

**c.5)** Comprovação de a empresa licitante ter, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual estimado previsto para o Lote do qual está licitando; devidamente subscrito e integralizado, na forma da lei.



**c.6)** Apresentação de garantia inicial correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual estimado previsto para o Lote do qual está licitando, observando-se o estabelecido no artigo 56, parágrafo primeiro, incisos I, II, III da Lei nº 8.666/93.

**c.7)** A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei.

**c.8)** O prazo da garantia deverá ser de 90 (noventa) dias.

**c.9)** No caso de garantia oferecida na modalidade de caução em dinheiro, a licitante deverá adotar as providências junto a Secretaria da Fazenda do Município de Itupeva.

**c.10)** As garantias de participação dos licitantes considerados inabilitados serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória.

**c.11)** A garantia das licitantes consideradas habilitadas será restituída após a assinatura do instrumento contratual com a licitante vencedora desta licitação.

**c.12)** A garantia da licitante vencedora também será restituída após a assinatura do contrato correspondente.

**c.13)** As empresas licitantes que embora estejam cadastradas junto ao setor de licitação e cadastro da Prefeitura, ainda assim deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital.

**c.14)** A falta ou insuficiência de qualquer documento ou qualquer informação solicitada neste Edital, autoriza desde logo a inabilitação da licitante.

#### **d) Qualificação Técnica:**

**d.1)** Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução CONFEA nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados.

**d.2)** Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) a execução em qualquer tempo, dos itens abaixo descritos em características similares, equivalentes a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos previsto neste edital:

Item	Descrição	Und	50%
1	Roçada Mecanizada com Máquina Costal e apoio	m <sup>2</sup> /mês	105.600,00
2	Poda de árvores e tratamento fitossanitário	Equipe/mês	0,50
3	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	Km/guia/mês	500,66



4	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	Km/eixo/mês	227,50
---	--	-------------	--------

**d.3)** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico) por execução de serviço de características semelhantes, definindo como parcelas de maior relevância os seguintes serviços:

Item	Descrição
1	Roçada Mecanizada com Máquina Costal e apoio
2	Poda de árvores e tratamento fitossanitário
3	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
4	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos

**d.3.1)** Os atestados de capacidade técnica ou as certidões de acervo técnicos - CAT devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional.

**d.3.2)** O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica referido(s) no subitem d.3, deverá(ão) se responsabilizar pela execução dos trabalhos na qualidade de responsável(is) técnico(s) quando da contratação.

**d.3.3)** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is), será feita mediante contrato social, registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de empregado ou contrato de trabalho celebrado com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

**d.3.4)** Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor.

**e) Outros Documentos de Habilitação:**

**e.1)** Declaração de que se compromete a entregar, quando da contratação, relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**e.2)** Declaração de que se compromete a entregar, quando da contratação, relação dos veículos/máquinas/equipamentos que serão utilizados para a execução do objeto desta licitação, em conformidade com os Anexos deste Edital, contendo descrição, ano de fabricação, acompanhada de declaração da licitante, sob as penas da lei, no sentido de que ficarão à disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame. A idade máxima aceitável dos veículos deverá ser de 4 (quatro) anos, e em caso de renovações do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, até o limite da Lei de Licitações, esta exigência permanecerá.



**e.3)** Declaração de que, se vencedora do certame, compromete-se a apresentar os veículos na sede da Prefeitura do Município de Itupeva, através de representante legal, até a data do início dos trabalhos (dez dias corridos após a aprovação do plano de trabalho), para vistoria do estado de conservação, reservando-se à Prefeitura o direito de não aceitar os veículos apresentados, requerendo, por conseguinte, a adequação/troca dos mesmos, sob pena de configurar inexecução total do objeto.

**e.4)** Deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, ser anexada, declaração formal se comprometendo a, em caso de ser a vencedora da licitação, dentro de um prazo de 15 (dias) dias corridos após a assinatura do contrato, apresentar Plano de Trabalho de execução dos serviços –com a definição de todos os circuitos de:

- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
- Varrição Manual de Praças
- Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos
- Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres

Caso não cumpridas as exigências descritas nos itens e.4 (devendo os planos de trabalho ser devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal), a Administração convocará a segunda colocada. Caso esta licitante não cumpra essa exigência, convocar-se-á a terceira colocada e assim sucessivamente.

**e.5)** Declarações constantes do Anexo VI.

### **OBSERVAÇÕES** **DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

A empresa licitante PODERÁ solicitar agendamento de visita ao local dos serviços, para emissão pela PREFEITURA, do atestado de visita técnica, mediante requerimento, junto ao Secretário de Infraestrutura e Manutenção da Prefeitura Municipal de Itupeva, mencionando o nome e número do RG do representante da empresa que realizará a visita.

A licitante poderá realizar a visita técnica a partir da data da disponibilização do Edital até o dia anterior da abertura dos envelopes, das 08:00 às 17:00, com agendamento prévio de no mínimo 24 horas, pelo telefone (11) 4591-1134, exceto aos sábados, domingos e feriados. Na ocasião a PREFEITURA lavrará o “Atestado de Visita” que deverá ser assinado pelo servidor responsável da Prefeitura e pelo representante da empresa licitante legalmente designado e identificado.

Na hipótese da licitante entender ser desnecessária a realização de visita técnica, essa deverá declarar, expressamente, seu entendimento, através de documento firmado por seu representante legal.

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

**9.1.** O envelope “B”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

**9.1.1.** A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente



preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**9.1.1.1.** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, e-mail e número de fax;

**9.1.1.2.** Descrição clara do objeto ofertado, de acordo com as especificações deste edital e Anexos.

**9.1.2.** A planilha de composição detalhada do preço mensal, contendo a quantidade de pessoas envolvidas na prestação dos serviços e o detalhamento dos cargos, funções, salário, encargos sociais, fornecimento de materiais e demais custos que componham o valor mensal do contrato.

**9.2.** O pagamento à Licitante contratada será mensal mediante faturas emitidas por esta, com base no boletim mensal contendo a somatória das medições dos serviços prestados.

**9.3.** As medições serão conferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade e, sendo aprovadas, o pagamento, realizar-se-á 10 (dez) dias úteis da data da entrada da fatura no protocolo.

**9.4.** Para efeito de orçamento, as quantidades e valores estimados, observar este Edital e Anexos.

**9.5.** Nos preços deverão estar inclusos:

Todos os custos necessários à execução dos serviços; tais como os uniformes; equipamentos de proteção; materiais de consumo; impostos; encargos sociais; veículos para fiscalização da Contratante; combustível; lucro; despesas de instalação, etc; Estar em conformidade com o determinado na Convenção Coletiva da categoria, tendo o Município de Itupeva/SP como base territorial.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

**10.1.** O julgamento das propostas será procedido pela Comissão de Licitações, pelo critério do menor preço global.

**10.2.** Serão desclassificadas, de imediato as licitantes cujas propostas comerciais não atendam as disposições do presente Edital, e que:

Contenham vícios, restrições ou condicionamento sobre os preços de execução dos serviços objeto da presente licitação;

Apresentarem preço manifestamente inexecutable;

Estejam incompletas, isto é, não contenham todos os documentos previstos neste Edital, além das informações suficientes que permitam a identificação qualitativa e quantitativa dos serviços licitados;

Contenham erros de cálculo;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o Edital.





**10.3.** Em caso de absoluta igualdade entre propostas, proceder-se-á ao sorteio.

**10.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista no Edital, nem preço ou vantagens nas ofertas dos demais licitantes.

**10.5.** Não será considerada a proposta que apresente preço zero, simbólico ou irrisório, assim também o considerado como preço incapaz de prover os insumos necessários à execução do serviço.

**10.6.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, ou ainda apresentarem preços superiores em total desacordo com o mercado, a Prefeitura Municipal de Itupeva/SP poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas.

**10.7.** Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de qualquer exigência constante do Edital, implicará na desqualificação do interessado, não se admitindo a complementação de documentos 'a posteriori'. Em qualquer fase do julgamento é de direito da Comissão solicitar esclarecimentos por escrito, sobre a documentação de habilitação de das Propostas.

## **11. DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO**

---

**11.1.** A prestação de garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, da execução do contrato e do pagamento das multas e encargos legais, será correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

**11.2.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a prestação da garantia. Se a empresa vencedora não comprovar a garantia no prazo devido, a Prefeitura reserva-se o direito de não liberar o pagamento mensal, até que se efetue o recolhimento, ou ainda, promover a rescisão unilateral do Contrato.

**11.3.** A prestação da garantia deverá ser efetuada, alternativamente, por caução em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceito pela Prefeitura ou seguro-garantia, através de depósito na Tesouraria da Municipalidade.

**11.4.** As despesas da prestação da garantia correrão por conta da empresa vencedora.

**11.5.** Caso ocorra o vencimento da garantia apresentada antes da conclusão do contrato, a empresa vencedora deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.

**11.6.** A garantia, nos casos de caução em dinheiro, somente será restituída no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, e desde que não haja pendências por parte da empresa vencedora, inclusive no que se refere a reclamações trabalhistas.



## **12. DA CONTRATAÇÃO**

---

**12.1.** Adjudicado e homologado o objeto da licitação ao vencedor, a Prefeitura notificará a vencedora para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data assine o termo de contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações.

**12.2.** Dentro de um prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, apresentar Plano de Trabalho de execução dos serviços descritos a seguir, sob pena de rescisão:

### **- Lote 1**

- Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS);
- Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres;
- Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos - Materiais Recicláveis;
- Coleta e Transporte até local indicado pela CONTRATANTE no Município de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco";

### **- Lote 2**

- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
- Varrição Manual de Praças
- Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos
- Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres

**12.3.** Para assinatura do contrato - Lote 1 -, a Licitante vencedora do Certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- Licença de Operação do Aterro Sanitário que fará o recebimento e a disposição final dos RSUs provenientes do Município de Itupeva;
- Carta de Anuência emitida pelo Aterro Sanitário autorizando a Disposição Final dos RSUs do Município de Itupeva;
- Comprovação de que o aterro sanitário demonstre capacidade de recebimento de resíduos de pelo menos 60 (sessenta) t/dia;
- Comprovação de que o Aterro Sanitário possui IQR (Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos), enquadrado como em Condições Adequadas;

**12.5.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato dentro do prazo previsto, a Prefeitura convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente Licitação.

**12.6.** Os veículos da licitante deverão ser apresentados à sede da Prefeitura, através de representante legal da licitante, até a data do início dos trabalhos (dez dias corridos após a aprovação do plano de trabalho), para vistoria do estado de conservação, reservando-se à



Prefeitura o direito de não aceitar os veículos apresentados, requerendo, por conseguinte, a adequação/troca dos mesmos, sob pena de desclassificação da licitante.

**12.7.** A Prefeitura Municipal, até a assinatura do contrato, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento, desabonada da idoneidade ou capacidade da licitante, podendo ainda fazer diligência nas empresas para dirimir quaisquer e eventuais dúvidas.

### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

**13.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (e atualizações).

### **14. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**14.1.** A prestação dos serviços deverá ser executada em perfeita conformidade com as condições estabelecidas neste edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**14.2.** A Contratada será obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a fiscalização a qualquer hora.

**14.3.** O controle e fiscalização dos serviços serão apurados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

**14.4.** A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

**14.5.** As exigências e a função da fiscalização não eximem a Contratada das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

**14.6.** A Contratada devesse indicar pelo menos 1 (um) responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente credenciado junto ao CREA, nos serviços especificados no objeto deste edital.

**14.7.** A Contratada deverá fornecer a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas a execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.

**14.8.** Caberá a Contratada fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos adequados e contratar mão-de-obra idônea, que possam assegurar o progresso satisfatório dos serviços.



## **15. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE**

---

**15.1.** A licitante contratada, além das obrigações previstas neste edital, se obriga especialmente a:

- executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e Propostas apresentadas, bem como demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas, assim como as determinações da contratante e a legislação pertinente;
- manter permanentemente à disposição da contratante, preposto que assuma perante fiscalização da contratante a responsabilidade técnica e legal dos serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre quaisquer determinações de emergências que se tornem necessárias;
- admitir e registrar os empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a contratante;
- cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicinado trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução do serviço; fornecer nos locais dos serviços, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;
- aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- obedecer as obrigações constantes das Especificações Técnicas que fazem parte integrante deste Edital;
- os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e telefone para reclamações.

## **16. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

---

- indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas tempestivamente.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

---

**17.1.** A Contratante exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados através de preposto ou equipe especializada para este fim.

**17.2.** À fiscalização compete:



- relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada através de correspondências protocoladas;
- expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada determinando as providências necessárias.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**18.1.** O pagamento à CONTRATADA será mensal mediante notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA acompanhadas de planilhas de cálculos detalhadas, com fechamentos dos dias 21 à 20 de cada mês;

**18.2.** A CONTRATANTE se obriga a apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos retidos na fonte juntamente com os pagamentos realizados à CONTRATADA.

**18.3.** As medições serão conferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade e, sendo aprovadas, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrada da nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE.

**18.4.** O valor mensal supra referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais foram os motivos invocados.

**18.5.** Caso ocorra algum fato superveniente à assinatura da presente figura contratual na política econômica pátria os preços deste Contrato serão reajustáveis para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do presente Instrumento.

**18.6.** O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à correção monetária conforme IGPMFGV, à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados sobre o valor inadimplido até a data do efetivo adimplemento.

## **19. DAS PENALIDADES**

---

**19.1.** A recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas ficando a mesma sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato.

**19.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da contratada além das medidas e penalidades previstas no contrato, a firma vencedora deverá sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:

- a) Pagamento de 1,0% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;



**b)** Pagamento de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor do contrato por dia de atraso de acordo com o prazo definitivo no cronograma físico proposto, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços excetuando-se os dias abonados pela fiscalização.

**19.3.** A multa prevista no subitem anterior será descontada em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos a contratada.

**19.4.** A garantia efetuada responderá por todas as multas impostas à licitante contratada e se a mesma for insuficiente, terá a contratada 48 (quarenta e oito) horas para completar a diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração na cobrança judicial.

**19.5.** Além das especificações neste instrumento, sujeita-se a licitante contratada inadimplente as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 (atualizada), sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

**20.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberão recursos, nos prazos e condições estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**20.2.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, e interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovara sua condição como tal.

**20.3.** Os recursos deverão ser entregues a Comissão de Licitações no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**21.1.** As especificações e toda a documentação pertinente ao processo licitatório são complementares entre si, de modo que qualquer omissão que possa ser suprida por outro documento não será tida como prejudicial.

**21.2.** O simples fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da Licitante aos termos deste Edital, pelo que se obriga sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

**21.3.** A empresa vencedora do certame será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados bem como assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o poder público contratante de qualquer responsabilização.

**21.4.** Será, ainda, de responsabilidade da proponente vencedora: obrigações decorrentes de acidentes do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; uso indevido de patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pelas



indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; bem como pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução dos serviços, com o seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais.

**21.5.** A Comissão de Licitação poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse Edital.

**21.6.** Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**21.7.** Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

**21.8.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**21.9.** Os pedidos de questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame serão recebidos pela Comissão de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

**21.10.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**21.11.** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, na forma do artigo 72 da Lei nº 8.666/93, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.

**21.12.** O Foro da Comarca de Itupeva será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o cumprimento do contrato ligado ao objeto deste Edital.

**21.13.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Declaração

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento

**Anexo III** - Planilha Orçamentária

**Anexo IV** – Termo de Referência

**Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial

**Anexo VI** - Declarações

**Anexo VII** - Modelo de Contrato

**Anexo VIII** – Atestado de Visita Técnica

**(MARCO ANTONIO MARCHI)**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – DECLARAÇÃO (INDICAÇÃO DO(S) LOTE(S) DO(S) QUAL(IS) A LICITANTE  
PRETENDA PARTICIPAR)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA  
**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/17**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita noCNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador de RG sob o nº  
\_\_\_\_\_, CPF sob o nº \_\_\_\_\_, indica que  
participará desta licitação para o(s) Lote(s): \_\_\_\_\_.

(cidade, data)

Nome da Licitante  
Nome do Representante Legal  
Cargo do Representante Legal





**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA  
**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/17**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr \_\_\_\_\_ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, poderes para representar a empresa \_\_\_\_\_ (razão social e endereço da licitante) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ na licitação referida em epígrafe, Lote \_\_\_\_\_, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

*A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.  
A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão de Licitações, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.*



**ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 1					
Item	Descrição	Und	Qtd Estimada	Valor Unitário	Faturamento Estimado
1	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS)	T	1.404,85	R\$224,51	R\$315.402,87
2	Transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) por caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS)	Km	25.380,58	R\$ 6,75	R\$171.318,92
3	Destinação final de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em Aterro Sanitário Licenciado	T	1.404,85	R\$125,09	R\$175.732,69
4	Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres	Litro	40.000,00	R\$1,17	R\$46.800,00
5	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos - Materiais Recicláveis	m³	1.900,00	R\$54,88	R\$104.272,00
6	Coleta e Transporte até local indicado pela CONTRATANTE no Município de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco"	Viagem	44,00	R\$820,98	R\$36.123,12
7	Carga e Transporte de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" para Destino Final em Local Licenciado	Km	3.124,00	R\$21,72	R\$67.853,28
8	Destinação Final de Resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" em Local Licenciado	T	70,00	R\$124,02	R\$8.681,40
9	Serviços Diversos e Correlacionados	h/h	1.760,00	R\$33,13	R\$58.308,80
		h/v	176,00	R\$136,89	R\$24.092,64

TOTAL MENSAL	R\$ 1.008.585,72
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	R\$ 12.103.028,58

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - LOTE 2					
Item	Descrição	Und	Qtd Estimada	Valor Unitário	Faturamento Estimado
1	Capina Manual	m²	6.600,00	R\$0,77	R\$5.082,00
2	Roçada Mecanizada com Máquina Costal e apoio	m²	211.200,00	R\$0,58	R\$122.496,00
3	Roçada Mecanizada com Trator	m²	220.000,00	R\$0,10	R\$21.860,67
4	Raspagem de terra	h/h	176,00	R\$31,62	R\$5.565,12



5	Limpeza e manutenção de Áreas Verdes	h/h	352,00	R\$28,97	R\$10.198,61
6	Poda de árvores e tratamento fitossanitário	Equipe/mês	1,00	R\$46.276,56	R\$46.276,56
7	Trituração dos Resíduos de Poda e galhadas	h/máquina	176,00	R\$114,82	R\$20.208,32
		h/h	176,00	R\$28,22	R\$4.966,72
8	Coleta e Transporte de resíduos oriundos dos serviços de podas, roçada e limpeza de áreas verdes até o local indicado pela CONTRATANTE no Município	h/v	176,00	R\$164,15	R\$28.889,81
09	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	Km/guia	1.001,32	R\$74,37	R\$74.464,83
10	Varrição Manual de Praças	m <sup>2</sup>	148.892,70	R\$ 0,11	R\$16.229,30
11	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	Km/eixo	455,00	R\$258,66	R\$117.690,30
12	Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres	h/v	176,00	R\$180,92	R\$31.841,92
		h/h	352,00	R\$29,50	R\$10.384,00
13	Serviços Diversos e Correlacionados	h/v	176,00	R\$133,84	R\$23.555,84
		h/h	176,00	R\$28,98	R\$5.100,48

TOTAL MENSAL		R\$ 546.810,49
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		R\$ 6.561.725,85



## **ANEXO IV– TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade é o órgão da administração pública que detém a atribuição legal de realizar a coordenação do Sistema de Limpeza Urbana do município de Itupeva.

No cumprimento de suas atribuições a Secretaria, elaborou as especificações deste Projeto Básico.

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de empresas interessadas em participar do Certame Licitatório para contratação dos Serviços de Limpeza Urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Itupeva, detalhando as atividades, locais, e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

O objetivo do presente Termo de Referência é nortear a contratação de Empresa Especializada para executar os Serviços de Limpeza Urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Itupeva, cujas ações operacionais estão dispostas em dois lotes, a saber:

### **Lote I**

- Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS);
- Transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) por caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS);
- Destinação final de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em Aterro Sanitário Licenciado;
- Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres;
- Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos -Materiais Recicláveis;
- Coleta e Transporte até local indicado pela CONTRATANTE no Município de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco";
- Carga e Transporte de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" para Destino Final em Local Licenciado;
- Destinação Final de Resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" em Local Licenciado;
- Serviços Diversos e Correlacionados.



## Lote II

- Capina Manual;
- Roçada Mecanizada com Máquina Costal e apoio;
- Roçada Mecanizada com Trator;
- Raspagem de terra;
- Limpeza e manutenção de Áreas Verdes;
- Poda de árvores e tratamento fitossanitário;
- Trituração dos Resíduos de Poda e galhadas;
- Coleta e Transporte de resíduos oriundos dos serviços de podas, roçada e limpeza de áreas verdes até o local indicado pela CONTRATANTE no Município;
- Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;
- Varrição Manual de Praças;
- Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos;
- Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres;
- Serviços Diversos e Correlacionados.

### Definições:

**Focos de Resíduos:** Disposição irregular de RSU (resíduos sólidos urbanos), móveis inservíveis e eletrodomésticos, em logradouros públicos.

**Ordens de Serviço:** Documentos padrão expedidos pelo CONTRATANTE, para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem empregados e outros parâmetros necessários a sua execução.

**Projeto Básico de Execução:** Conjunto de dados, desenhos instruções, especificações, memoriais descritivos, folhas de dados, listas e outros documentos de projeto, cujo conteúdo define as características básicas e conceituais de uma obra.

**Projeto Básico:** Segundo a lei brasileira 8.666 de 21 de junho de 1993, é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço.



**Relatórios de Medição:** Documentos expedidos mensalmente pelas fiscalizações da CONTRATANTE, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela CONTRATADA no mês de referência.

**Resíduo Sólido Urbano - RSU:** Qualquer substância ou objeto, com consistência sólida ou semissólida, de que o detentor se desfaz ou tem a intenção ou a obrigação de se desfazer, abrangendo os grupos de lixo domiciliar ou doméstico; dentre esses, bens inservíveis; resíduos de poda de manutenção de jardim, pomar ou horta; lixo público de varrição; lixo oriundo de feiras livres; lixo oriundo de eventos realizados em áreas públicas; excrementos oriundos da defecação de animais em logradouros e lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais, classificados segundo a ABNT NBR10.004/2004 como sendo Classe II-A – Não Perigoso - Não Inerte.

**Resíduos Sólidos Domiciliares - RSD:** Originários de atividades domésticas em residências urbanas.

**Resíduos Inservíveis:** os originários da Operação Cata Treco dispostos em lugares determinados ou indevidos, podendo ser moveis, eletrodomésticos, etc.

**Considerações Gerais Sobre os Serviços:**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, dentro de um prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do trabalho, Plano de Trabalho de execução dos serviços:

Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS);

Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres;

Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos - Materiais Recicláveis;

Coleta e Transporte até local indicado pela CONTRATANTE no Município de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco";

Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;

Varrição Manual de Praças;

Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos;

Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres;

A fiscalização da CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá determinar alteração no Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA, sendo imediatamente efetuada a alteração.



Os serviços deverão ser executados no Município de Itupeva, em todos os logradouros, vias públicas abertas e de circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA poderá propor, durante a vigência do Contrato, a utilização de outros métodos ou equipamentos para execução dos serviços, podendo, assim, alterar o Plano de Trabalho, desde que com prévia autorização da Prefeitura de Itupeva.

#### **Para os Lotes I e II**

Os serviços que constituem o objeto desta Concorrência deverão ser executados em estrita conformidade com os Planos de Trabalhos aprovados pela Prefeitura Municipal de Itupeva, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

A autorização para realização dos serviços será emitida na forma de Ordem de Serviço, na qual constará a especificação do serviço e o prazo de execução.

#### **Para o Lote II**

A jornada de trabalho semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas e deverá ser estabelecida pela CONTRATADA e ser rigorosamente cumprida.

Os serviços deverão ser executados no período diurno, de segunda a sexta, de acordo com programação a ser elaborada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá dispor de encarregado (s) de serviços para o controle e comando das tarefas.

Quando os serviços forem realizados por equipes, estas, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, poderão ser desmembradas para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis.

A CONTRATADA deverá utilizar veículos devidamente identificados com as logomarcas da CONTRATADA.



## **LOTE I**

### **Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS)**

Define-se como coleta manual e containerizada de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS), gerados pelos domicílios residenciais, comerciais e demais atividades relacionadas com a limpeza pública, desde que acondicionados em recipientes apropriados.

A sistemática de operacionalização será efetuada porta a porta em todas as vias públicas da zona urbana e nos principais corredores da zona rural de Itupeva, abertas à circulação do veículo coletor.

Os veículos coletores percorrerão os itinerários estabelecidos pelo Plano de Trabalho da proponente vencedora, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, respeitando os horários das viagens programadas, contando cada um deles com uma guarnição composta de 01 (um) motorista e 04 (quatro) coletores, sendo um deles reserva técnica.

Nos casos em que os usuários do serviço dispõem seus resíduos para coleta domiciliar em recipientes próprios, deverá a CONTRATADA tomar todo o cuidado necessário a não danificar estes recipientes, colocando-os no local de origem após o seu esvaziamento no caminhão coletor.

Quando do uso de sacos plásticos para acondicionamento, deverá ser evitado o rompimento dos mesmos e o espalhamento do resíduo sólido nas vias públicas. Quando expostos por queda nas operações de coleta, deverão ser varridos e recolhidos.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, atendendo as seguintes condições:

Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;

Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não esteja a uma distância superior a 05 (cinco) metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os resíduos esteja seguro e desobstruído;

Dispostos em cestos ou contenedores abertos e ventilados, localizados em quaisquer um dos locais citados anteriormente;

Acondicionados em sacos plásticos e/ou recipientes adequados;

Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou de animais sobre o material disposto para a coleta.

Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pá e vassoura.





A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho detalhado para apreciação e aprovação, com a definição de todos os circuitos de coleta regular. Deverá ser considerado no referido Plano, a obrigação do recolhimento do resíduo sólido acondicionado em contêineres.

O motorista deverá seguir rigorosamente os circuitos de coleta, no horário previsto.

O motorista e os garis coletores deverão se apresentar ao trabalho, devidamente uniformizados e no horário previsto. Os garis coletores deverão estar sempre munidos de Equipamentos de Proteção Individual completo (colete refletor, luvas, botas, etc.) e com o fardamento apropriado (camiseta, calçados, bonés e capas, nos dias chuvosos), de acordo com o cumprimento das NR's.

A coleta domiciliar nas áreas mais congestionadas deverá ser feita OBRIGATORIAMENTE, à noite, a fim de evitar a obstrução das vias de maior movimento pelos veículos coletores. A coleta deverá ser diurna nas outras áreas.

Nas áreas onde a frequência de coleta ocorrer em dias alternados, três vezes por semana, não poderá haver interrupção da mesma, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar a coleta quando isto ocorrer, mesmo em dias de feriados civis ou religiosos, de forma que o serviço não venha sofrer descontinuidade.

A frequência com a definição de turnos da coleta domiciliar urbana será estabelecida em função do Plano de Trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA. Para efeito de definição será distribuída da seguinte forma:

DIÁRIA: Os serviços serão executados de segunda a sábado;

ALTERNADA PAR: Os serviços serão executados às segundas, quartas e sextas feiras;

ALTERNADA ÍMPAR: Os serviços serão executados às terças, quintas e sábados.

A coleta de resíduos sólidos domésticos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, exceto os que caírem em dias de domingo, em qualquer condição climática, salvo determinação do contrário pela CONTRATANTE.

O horário da operação diurna deverá iniciar-se às 7:00 horas. Já no período noturno o início se dará às 19:00 horas.

### **Coleta Containerizada**

Nos locais determinados pela CONTRATANTE, deverão ser distribuídos contêineres de 1.000 litros (que serão objeto de item específico neste Termo de Referência), destinados à Coleta Containerizada.



A Coleta Containerizada, compreende a disposição dos resíduos sólidos domiciliares, pelos usuários finais, em contêineres, devidamente acondicionados, os quais, durante a coleta, serão transferidos através de dispositivo de basculamento para a caixa descarga do caminhão coletor compactador.

A logística de coleta e a localização dos contêineres deverá prever o acondicionamento dos resíduos com folga e sem riscos de transbordamentos.

Os veículos coletores percorrerão os itinerários estabelecidos pelo Plano de Trabalho da proponente vencedora coletando os contêineres dispostos nos locais definidos e aprovados pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de funcionários para a execução dos serviços nos casos em que se constatar aumento dos resíduos a recolher em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais, institucionais, prestadores de serviços ou por qualquer outra ocorrência não prevista.

Desde que atendidas às especificações técnicas aqui definidas, a CONTRATADA poderá decidir por marcas, modelos e demais características dos veículos e equipamentos a serem utilizados.

A idade máxima aceitável dos veículos deverá ser de 4 (quatro) anos, e em caso de renovações do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, até o limite da Lei de Licitações, esta exigência permanecerá.

São características exigidas para os Caminhões Compactadores:

Ter caçamba com vedação estanque;

Possuir caixa coletora de chorume, devendo ser fechada para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas;

Ser provido de mecanismo de descarga automático, dispositivo hidráulico de compactação e sinalizador traseiro tipo “*giroflex*”;

Estar equipado com aparatos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;

Possuir sistema comunicação via telefone celular, ou outro similar, que permita o contato permanente entre o condutor e a administração da CONTRATADA e;

Estar equipado com sistema de rastreamento via satélite com acompanhamento em tempo real.

Ao longo do Contrato a CONTRATADA deverá manter todos os veículos em perfeitas condições de operação, inclusive a (s) unidade (s) reserva (s), principalmente com relação a itens abaixo:

Perfeito estado de conservação geral do veículo, incluindo a pintura;



Pneus e equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;

Funcionamento do velocímetro e tacógrafo;

Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99) e;

Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da caçamba compactadora ou carroceria, com produtos específicos.

A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de quaisquer veículos que não se adequem às condições de uso, o que deverá ser providenciado imediatamente pela CONTRATADA.

### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b><i>Função</i></b>	<b><i>Qtd</i></b>
Motorista	4,00
Motorista Noturno	2,00
Coletor	12,00
Coletor Noturno	8,00

Veículos e Equipamentos

<b><i>Descrição</i></b>	<b><i>Qtd</i></b>
Caminhão Coletor Compactador 15m <sup>3</sup>	3,00
Caminhão Coletor Compactador 15m <sup>3</sup> Noturno	2,00
Caminhão Coletor Compactador 15m <sup>3</sup> Reserva	1,00

### ***Medição***

A medição dos serviços de Coleta será em *toneladas (t)*.

### **Transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) por caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS)**

Atualmente, o Município de Itupeva não dispõe de um local apropriado para destinação final de resíduos. Desta forma, após o final do trecho de coleta os veículos deverão se encaminhar para um Aterro Sanitário devidamente licenciado para disposição final dos resíduos coletados, localizado dentre os disponíveis nos Municípios vizinhos.

Para dimensionamento deste item levou-se em consideração a realidade atual implementada no Município. Porém, a empresa CONTRATADA poderá dispor os resíduos,



no local que atenda às exigências legais da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).

O Transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) por caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS) inicia-se imediatamente ao final dos trechos de coleta, quando os veículos coletores se encaminham para o Aterro Sanitário.

Todas as exigências descritas para o serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos Regulares se aplicam a este item, principalmente quanto aos que tratam de segurança dos funcionários, conservação e manutenção dos veículos, bem como frequência e horários de início e fim da operação.

#### **Início da Operação**

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

#### **Equipe, Veículos e Equipamentos**

Composição Estimada das Equipes

<b>Função</b>	<b>Qtd</b>
Motorista	3,00
Motorista Noturno	2,00

Veículos e Equipamentos

<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>
Caminhão Coletor Compactador 15m <sup>3</sup> - Transporte	2,00
Caminhão Coletor Compactador 15m <sup>3</sup> - Transporte Noturno	2,00
Caminhão Coletor Compactador 15m <sup>3</sup> - Transporte Reserva	1,00

#### **Medição**

A medição dos serviços de Transporte de RSU será em quilômetros (km). A medição se dará entre o final do trecho de coleta, o Aterro Sanitário onde serão descarregados os resíduos e o retorno até o Município de Itupeva.

#### **Destinação final de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em Aterro Sanitário Licenciado**

Os resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) deverão ser dispostos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes para receber resíduos sólidos Classe II.

Para assinatura do contrato, a Licitante vencedora do Certame terá o prazo até de 05 (cinco) dias úteis para apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

Licença de Operação do Aterro Sanitário que fará o recebimento e a disposição final dos RSUs provenientes do Município de Itupeva;



Declaração ou Carta de Anuência emitida pelo Aterro Sanitário autorizando a Disposição Final dos RSUs do Município de Itupeva;

Comprovação de que o aterro sanitário demonstre capacidade de recebimento de resíduos de pelo menos 60 (sessenta) t/dia

Comprovação de que o Aterro Sanitário possui IQR (Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos), enquadrado como em Condições Adequadas;

O Aterro Sanitário deve ser equipado com uma balança do tipo rodoviária, devidamente aferida e certificada pelo INMETRO conforme as normas técnicas exigidas pela ABNT, para pesagem dos caminhões.

A quantidade de resíduos considerada será a diferença entre o valor da pesagem do caminhão carregado, (a ser efetuada na chegada do veículo ao local), e a massa apurada com o caminhão vazio (após descarregamento), ou seja, haverá duas pesagens distintas na entrada e na saída do veículo.

Os cupons de pesagem deverão ser entregues na medição mensal, para posterior conferência da supervisão e da fiscalização da CONTRATANTE.

#### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

#### ***Medição***

A medição dos serviços de Destinação Final de RSUs será em *toneladas (t)*.

#### **Fornecimento, Higienização e Manutenção de contêineres**

Para atendimento do serviço de coleta containerizada de RSU, a CONTRATADA deverá disponibilizar contêineres fabricados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com capacidade de 1.000 litros, que deverão ser implementados principalmente nas regiões centrais do Município de Itupeva e outros locais a serem determinados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe, conforme relação mínima descrita neste Termo de Referência, que ficará responsável pela distribuição, higienização, manutenção, bem como da distribuição dos equipamentos.

Caberá à CONTRATADA a elaboração de um plano de manutenção preventiva e de higienização de forma que todos os contêineres passem pelo processo de limpeza severa, ao menos uma vez por mês. Ressalta-se que nestas ocasiões, deverão ser obrigatoriamente substituídos pela reserva técnica operacional prevista, de forma a manter a normalidade do atendimento dos serviços dos quais fazem parte estes equipamentos.

Desde que atendidas às especificações técnicas aqui definidas, a CONTRATADA poderá decidir por marcas, modelos e demais características dos veículos e equipamentos a serem utilizados na operação.



A idade máxima aceitável do veículo deverá ser de 4 (quatro) anos, e em caso de renovações do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, até o limite da Lei de Licitações, esta exigência permanecerá.

São características exigidas para o caminhão de pequeno porte para a equipe de manutenção:

Estar equipado com aparatos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;

Possuir sistema comunicação via telefone celular, ou outro similar, que permita o contato permanente entre o condutor e a administração da CONTRATADA e;

Estar equipado com sistema de rastreamento via satélite com acompanhamento em tempo real.

Ao longo do Contrato, o veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, principalmente com relação a itens tais como:

Perfeito estado de conservação geral do veículo, incluindo a pintura;

Pneus e equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;

Funcionamento do velocímetro e tacógrafo;

Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99) e;

Limpeza geral do veículo.

A CONTRATANTE poderá exigir a substituição do veículo que não se adeque às condições de uso, bem como de quaisquer dos contêineres que julgue inadequado à operação dado o estado de conservação. Nestes casos a (s) substituição (ões) deverá (ão) ser providenciada (s) imediatamente pela CONTRATADA.

### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b><i>Função</i></b>	<b><i>Qtd</i></b>
Motorista	1,00
Serviços Gerais	2,00

Veículos e Equipamentos

<b><i>Descrição</i></b>	<b><i>Qtd</i></b>
Caminhão ¾ - Equipe Manutenção contêineres	1,00
Contêiner 1.000litros	40,00



Container 1.000 litros - Reserva

4,00

### **Medição**

A medição dos serviços de Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres será em *litros (l)*.

### **Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos - Materiais Recicláveis**

A Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – Materiais Recicláveis tem se tornado um dos mais importantes instrumentos no sentido de reaproveitar ao máximo o material passível de reciclagem, de modo a diminuir o resíduo que deverá ser encaminhado à efetiva destinação final.

Outros fatores muito importantes possibilitados pela Coleta Seletiva é a diminuição do consumo de matéria prima, bem como da geração de renda através das Cooperativas de Reciclagem que representam o sustento de um número cada vez maior de famílias em todo o país, não sendo diferente no Município de Itupeva.

Define-se Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – Materiais Recicláveis, o recolhimento regular de materiais como papel, papelão, plástico, vidro, metais ferrosos e não ferrosos, que tenham condições de reaproveitamento desde que, separados e colocados para a coleta nos dias e horários preestabelecidos e encaminhados ao antigo à Cooperativa de reciclagem alocada em um galpão dentro do aterro sanitário municipal desativado, localizado no bairro do Guacuri.

Os veículos coletores percorrerão os itinerários estabelecidos pelo Plano de Trabalho da proponente vencedora, devidamente aprovado pela CONTRATANTE. As equipes serão compostas por 01 (um) Motorista e 03 (três) Coletores.

Os serviços de coleta serão realizados de segunda a sábado, no período diurno, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais por equipe. As rotas de trabalho dos veículos destinados a este serviço não poderão coincidir com as dos veículos da Coleta de RSU.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho detalhado para apreciação e aprovação, com a definição de todos os circuitos de coleta.

O motorista deverá seguir rigorosamente os circuitos de coleta, no horário previsto.

O motorista e os coletores deverão se apresentar ao trabalho, devidamente uniformizados e no horário previsto. Os coletores deverão estar sempre munidos de Equipamentos de Proteção Individual completo (colete refletor, luvas, botas, etc.) e com o fardamento apropriado (camiseta, calçados, bonés e capas, nos dias chuvosos), de acordo com o cumprimento das NR's.

Desde que atendidas às especificações técnicas aqui definidas, a CONTRATADA poderá decidir por marcas, modelos e demais características dos veículos a serem utilizados na operação.



A idade máxima aceitável dos veículos deverá ser de 4 (quatro) anos, e em caso de renovações do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, até o limite da Lei de Licitações, esta exigência permanecerá.

São características exigidas para os Caminhões a serviço da Coleta Seletiva:

Estar equipado com aparatos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;

Possuir sistema comunicação via telefone celular, ou outro similar, que permita o contato permanente entre o condutor e a administração da CONTRATADA e;

Estar equipado com sistema de rastreamento via satélite com acompanhamento em tempo real.

Ao longo do Contrato, os veículos(inclusive a unidade reserva) deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, principalmente com relação a itens tais como:

Perfeito estado de conservação geral do veículo, incluindo a pintura;

Pneus e equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;

Funcionamento do velocímetro e tacógrafo;

Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99) e;

Limpeza geral do veículo, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da carroceria, com produtos específicos, sempre que se faça necessário.

A CONTRATANTE poderá exigir a substituição do veículo que não se adeque às condições de uso, o que deverá ser providenciado imediatamente pela CONTRATADA.

### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b><i>Função</i></b>	<b><i>Qtd</i></b>
Motorista	2,00
Coletor	6,00

Veículos e Equipamentos

<b><i>Descrição</i></b>	<b><i>Qtd</i></b>
Caminhão Carroceria Madeira 14 m <sup>3</sup>	2,00
Caminhão Carroceria Madeira 14 m <sup>3</sup> Reserva	1,00





### **Medição**

A medição dos serviços de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – Materiais Recicláveis será em metros cúbicos ( $m^3$ ).

### **Coleta e Transporte até local indicado pela CONTRATANTE no Município de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco"**

A chamada "Operação Cata Treco" consiste na recolha manual de materiais inservíveis tais como resto de móveis, eletrodomésticos, colchões e utensílios domésticos abandonados irregularmente em vias públicas. Não estão contemplados neste serviço os resíduos orgânicos, objeto da RSU, bem como aqueles provenientes da construção civil (RCC).

O resíduo coletado deverá ser transportado a um local indicado pela CONTRATANTE, no Município de Itupeva de onde posteriormente será encaminhado para a devida destinação final em Aterro Sanitário licenciado pelos órgãos competentes.

Os veículos coletores percorrerão os itinerários estabelecidos pelo Plano de Trabalho da proponente vencedora, devidamente aprovado pela CONTRATANTE. As equipes serão compostas por 01 (um) Motorista e 02 (dois) Coletores.

Os serviços de coleta serão realizados de segunda a sexta feira, no período diurno (a partir das 07:00 h), conforme Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho detalhado para apreciação e aprovação, com a definição de todos os circuitos de coleta.

O motorista deverá seguir rigorosamente os circuitos de coleta, no horário previsto.

O motorista e os coletores deverão se apresentar ao trabalho, devidamente uniformizados e no horário previsto. Os coletores deverão estar sempre munidos de Equipamentos de Proteção Individual completo (colete refletor, luvas, botas, etc.) e com o fardamento apropriado (camiseta, calçados, bonés e capas, nos dias chuvosos), de acordo com o cumprimento das NR's.

Desde que atendidas às especificações técnicas aqui definidas, a CONTRATADA poderá decidir por marcas, modelos e demais características dos veículos a serem utilizados na operação.

A idade máxima aceitável dos veículos deverá ser de 4 (quatro) anos, e em caso de renovações do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, até o limite da Lei de Licitações, esta exigência permanecerá.

São características exigidas para o veículo de coleta:

Estar equipado com aparatos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;



Possuir sistema comunicação via telefone celular, ou outro similar, que permita o contato permanente entre o condutor e a administração da CONTRATADA e;

Estar equipado com sistema de rastreamento via satélite com acompanhamento em tempo real.

Ao longo do Contrato, o veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, principalmente com relação a itens tais como:

Perfeito estado de conservação geral do veículo, incluindo a pintura;

Pneus e equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;

Funcionamento do velocímetro e tacógrafo;

Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99) e;  
Limpeza geral do veículo, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da carroceria, com produtos específicos, sempre que se faça necessário.

A CONTRATANTE poderá exigir a substituição do veículo que não se adeque às condições de uso, o que deverá ser providenciado imediatamente pela CONTRATADA.

### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b><i>Função</i></b>	<b><i>Qtd</i></b>
Motorista	1,00
Serviços Gerais	2,00

Veículos e Equipamentos

<b><i>Descrição</i></b>	<b><i>Qtd</i></b>
Caminhão Carroceria Madeira 7 m <sup>3</sup>	1,00

### ***Medição***

A medição dos serviços de Coleta e Transporte até local indicado pela CONTRATANTE no Município de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" será em *horas/veículo* e *horas/homem* efetivamente trabalhadas pela equipe.

### **Carga e Transporte de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" para Destino Final em Local Licenciado**

Os resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" será depositado provisoriamente em local indicado pela CONTRATANTE no Município de Itupeva, de onde será transportado para a devida destinação final em Aterro Sanitário licenciado.



O carregamento será feito mecanicamente através do uso de pás carregadeiras e para o transporte até o Aterro Sanitário está prevista a utilização de Caminhões Equipados com Caçambas do tipo *Roll-onRoll-off* com capacidade mínima de 30 (trinta) m<sup>3</sup>. No carregamento a equipe responsável pelo serviço deverá se certificar de que o espaço disponível na caçamba terá sido preenchido da melhor maneira possível, de modo a evitar viagens desnecessárias e o conseqüente encarecimento do serviço.

Os serviços de carga e transporte de resíduos oriundos da “Operação Cata Treco” serão realizados de segunda a sexta feira, no período diurno (a partir das 07:00 h), conforme Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

Desde que atendidas às especificações técnicas aqui definidas, a CONTRATADA poderá decidir por marcas, modelos e demais características dos veículos a serem utilizados na operação.

A idade máxima aceitável dos veículos deverá ser de 4 (quatro) anos, e em caso de renovações do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, até o limite da Lei de Licitações, esta exigência permanecerá.

São características exigidas para o veículo de transporte:

Estar equipado com aparatos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;

Estar equipado com lonas para cobertura da caçamba durante o trajeto de transporte a fim de evitar o derramamento acidental de resíduos nas vias públicas;

Possuir sistema comunicação via telefone celular, ou outro similar, que permita o contato permanente entre o condutor e a administração da CONTRATADA e;

Estar equipado com sistema de rastreamento via satélite com acompanhamento em tempo real.

Ao longo do Contrato, o veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, principalmente com relação a itens tais como:

Perfeito estado de conservação geral do veículo, incluindo a pintura;

Pneus e equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;

Funcionamento do velocímetro e tacógrafo;

Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99) e;

Limpeza geral do veículo, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da carroceria, com produtos específicos, sempre que se faça necessário.

A CONTRATANTE poderá exigir a substituição do veículo que não se adeque às condições de uso, o que deverá ser providenciado imediatamente pela CONTRATADA.



### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b><i>Função</i></b>	<b><i>Qtd</i></b>
Motorista	1,00
Operador de Máquinas Pesadas	1,00

### ***Veículos e Equipamentos***

<b><i>Descrição</i></b>	<b><i>Qtd</i></b>
Pá Carregadeira 110 hp– 1	1,00
Caminhão Roll On Roll Off	1,00
Caçamba Roll On Roll Off 30m <sup>3</sup>	1,00
Caçamba Roll On Roll Off 30m <sup>3</sup> - Reserva	1,00

### ***Medição***

A medição dos serviços de Transporte de RSU será em quilômetros e deverá compreender o trajeto de ida e volta entre o Município de Itupeva (local indicado pela CONTRATANTE) e o Aterro Sanitário devidamente licenciado onde serão descarregados os resíduos.

### **Destinação Final de Resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" em Local Licenciado**

Assim como os resíduos sólidos urbanos, os resíduos oriundos da chamada Operação Cata Treco deverão ter a sua Destinação Final em Aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos de controle ambiental.

Para assinatura do contrato, a Licitante vencedora do Certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

Licença de Operação do Aterro Sanitário que fará o recebimento e a disposição final dos resíduos inservíveis provenientes do Município de Itupeva;

Declaração ou Carta de Anuência emitida pelo Aterro Sanitário autorizando a Disposição Final dos resíduos inservíveis do Município de Itupeva;

Comprovação de que o aterro sanitário demonstre capacidade de recebimento de resíduos de pelo menos 60 t/dia;

Comprovação de que o Aterro Sanitário possui IQR (Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos), enquadrado como em Condições Adequadas;



O Aterro Sanitário deve ser equipado com uma balança do tipo rodoviária, devidamente aferida e certificada pelo INMETRO conforme as normas técnicas exigidas pela ABNT, para pesagem dos caminhões.

A quantidade de resíduos considerada será a diferença entre o valor da pesagem do caminhão carregado, (a ser efetuada na chegada do veículo ao local), e a massa apurada com o caminhão vazio (após descarregamento), ou seja, haverá duas pesagens distintas na entrada e na saída do veículo.

Os cupons de pesagem deverão ser entregues na medição mensal, para posterior conferência da supervisão e da fiscalização da CONTRATANTE.

### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

### ***Medição***

A medição dos serviços de Destinação Final de Resíduos oriundos da “Operação Cata Treco” será em *toneladas*.

### **Serviços Diversos e Correlacionados**

Durante a execução do contrato de limpeza pública existem fatores emergenciais como, intempéries climáticas, eventos comemorativos não previstos no calendário da Prefeitura, entre outros, que extrapolam a rotina de limpeza do município, gerando transtorno à população.

Visando a manutenção da saúde pública através da ordem e da limpeza dos locais afetados, se faz necessária a utilização de mão de obra e equipamentos não dedicados as atividades contínuas no município, para não atrapalhar o andamento dos serviços rotineiros.

### ***Início da Operação***

Devido ao caráter extraordinário desses serviços, após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE poderá solicitar imediatamente o início dos serviços pela CONTRATADA.

### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b>Função</b>	<b>Qtd</b>
Motorista	1,00
Serviços Gerais	11,00

Veículos e Equipamentos

<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>
Caminhão Carroceria de Madeira 7 m <sup>3</sup>	1,00

### ***Medição***



A medição dos Serviços Diversos e Correlacionados será em *horas veículo (h/v)* e *horas/homem (h/h)*.

### **Apoio Administrativo Local**

A CONTRATADA deverá manter no Município de Itupeva estrutura Administrativa, bem como Garagem e local para manutenção dos veículos alocados neste Lote.

Não será permitido, em hipótese alguma que os veículos permaneçam nas ruas fora do horário de serviço.



## **LOTE II**

### **Capina Manual**

O serviço de Capina Manual consiste no corte e na retirada da vegetação rasteira e herbácea (matos, ervas, capins, etc.) das vias, logradouros públicos, com a utilização de enxada, sendo necessária a remoção da parte aérea e parte do sistema radicular que fica exposto aos raios solares.

Em seguida o resíduo deverá ser juntado e acondicionado em sacos plásticos para a posterior coleta e transporte até local indicado pela CONTRATANTE no Município de Itupeva

Para a execução dos serviços caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental necessário, bem como uniformes e Equipamentos de Proteção individual e Coletiva aos funcionários.

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, a partir das 07:00 h ou conforme seja necessário, nos locais indicados pela CONTRATANTE, no município de Itupeva.

### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b>Função</b>	<b>Qtd</b>
Serviços Gerais	1,00

### ***Medição***

A medição dos serviços de Capina Manual será em *metros quadrados (m<sup>2</sup>)*.

### **Roçada Mecanizada com Máquina Costal e apoio**

O serviço de roçada mecanizada com roçadeira costal/lateral é o corte mecânico elevado, visando manter uma cobertura vegetal sobre o solo, de modo a oferecer um melhor efeito paisagístico, bem como prevenir o aparecimento de insetos e outros vetores.

Com o uso de Roçadeiras do tipo costal//lateral, uma parte da equipe de funcionários dedicados a este serviço deverá efetuar o corte do mato de porte mais elevado preservando o sistema radicular. Ao mesmo tempo a outra parte da equipe ficará encarregada pela tela de proteção com o objetivo de preservar a segurança tanto dos funcionário, como dos transeuntes e veículos que estejam trafegando na via.



Em seguida o resíduo deverá ser juntado e acondicionado em sacos plásticos para a posterior coleta e transporte até local indicado pela CONTRATANTE no Município de Itupeva.

Para a execução dos serviços caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental necessário, bem como uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários.

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, a partir das 07:00 h ou conforme seja necessário.

### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b>Função</b>	<b>Qtd</b>
Operador de Roçadeira	8,00
Serviços Gerais	12,00

Veículos e Equipamentos

<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>
Roçadeira Costal	8,00
Roçadeira Costal – Reserva	1,00

### ***Medição***

A medição dos serviços de Roçada Mecanizada com Máquina Costal será em *metros quadrados (m<sup>2</sup>)*.

### **Roçada Mecanizada com Trator**

Para as grandes áreas, o serviço de roçada tende a ser otimizado através do uso de roçadeira acoplada a um trator. Deverão ser utilizados dois tipos de equipamento acoplado: a roçadeira de arrasto e a roçadeira lateral.

A roçadeira lateral destina-se principalmente a áreas de taludes ou encostas nas quais ficaria inviável o uso da roçadeira de arrasto, bem como da atuação do trator.

Os funcionários deverão proceder com a operação de corte da parte aérea da vegetação que fica exposta aos raios solares, preservando o sistema radicular, nas áreas onde seja possível o acesso e a utilização de implemento roçadeira acoplado em trator com potência mínima de 60 (sessenta) hp.

Ao término do serviço os resíduos deverão ser rastelados, juntados e devidamente acondicionados em sacos plásticos para a posterior remoção e transporte até local indicado pela CONTRATANTE, no Município de Itupeva.





Para a execução dos serviços caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental necessário, bem como uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários.

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, a partir das 07:00 h ou conforme seja necessário, nos locais indicados pela CONTRATANTE, no Município de Itupeva.

### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b>Função</b>	<b>Qtd</b>
Operador de Máquinas Pesadas	1,00

Veículos e Equipamentos

<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>
Trator c/ Implemento Roçadeira de Arrasto e Lateral	1,00

### ***Medição***

A medição dos serviços de Roçada Mecanizada com Trator será em *metros quadrados (m<sup>2</sup>)*.

### **Raspagem de terra**

O serviço de raspagem de terra consiste na remoção da terra acumulada nas guias, através da utilização de equipamentos adequados, evitando que os resíduos sejam carregados para as bocas de lobo, o que ocasionaria entupimento das mesmas.

O resíduo gerado deverá ser acondicionado em sacos plásticos, os quais serão colocados nas calçadas/passeios para posterior remoção pelos caminhões do serviço de RSU. Nos locais de grande fluxo de pedestres e veículos o resíduo deverá ser retirado imediatamente e transportado para pontos de concentração, onde serão coletados. O resíduo não deverá prejudicar a passagem de pedestres pelas calçadas e não poderá, em hipótese alguma, permanecer no local por mais de 12 (doze) horas.

Após a raspagem de terra, os funcionários da CONTRATADA deverão realizar a caiação de guias e postes, ou seja, aplicar uma mistura de água, cal hidratada para pinturas com fixador numa proporção que permita a visibilidade pelos veículos na via, garantindo segurança, além de contribuir para melhor aparência da cidade.

O serviço deverá ser executado ao longo das vias em ambos os lados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para as equipes o ferramental e os equipamentos necessários, para que o serviço seja executado com qualidade e eficiência. Também ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de uniformes, bem como dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, conforme as normas de Segurança do Trabalho.



Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 07:00 h ou conforme seja necessário, nos locais indicados pela CONTRATANTE, no Município de Itupeva.

### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b>Função</b>	<b>Qtd</b>
Serviços Gerais	1,00

### ***Medição***

A medição dos serviços de Raspagem de Terra será em *hora/homem (h/h)*.

### **Limpeza e Manutenção de Áreas Verdes**

O serviço de Limpeza e Manutenção de Áreas Verdes consiste na coleta de papéis, detritos e folhagens, dentre outros serviços relacionados em parques, jardins, áreas ajardinadas externas de instalações públicas, etc.

O resíduo da operação de limpeza deverá ser acondicionado em sacos plásticos resistentes, que serão fornecidos pela CONTRATADA. Posteriormente, o resíduo acondicionado deverá ser coletado e transportado para o local indicado pela CONTRATANTE no Município de Itupeva para a devida destinação final.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para as equipes o ferramental e os equipamentos necessários, para que o serviço seja executado com qualidade e eficiência. Também ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de uniformes, bem como dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, conforme as normas de Segurança do Trabalho.

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, a partir das 07:00 h ou conforme seja necessário, nos locais indicados pela CONTRATANTE, no Município de Itupeva.

### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b>Função</b>	<b>Qtd</b>
Serviços Gerais	2,00

### ***Medição***



A medição dos serviços de Limpeza e Manutenção de Áreas Verdes será em *homens/hora (h/h)*.

### **Poda de árvores e tratamento fitossanitário**

O objetivo do serviço de poda e tratamento fitossanitário de árvores é a sua manutenção visando além do aspecto visual, a solução de conflitos como interferência de galhos na iluminação pública, na sinalização de trânsito e até mesmo nas fachadas das edificações. Além disso, convém destacar a diminuição da poluição e a maior permeabilidade do solo, que são essenciais à qualidade de vida.

Em caso de galhos que interfiram na rede elétrica, o serviço de poda deverá ser realizado pela concessionária de energia elétrica do Município de Itupeva, a fim de evitar acidentes e danos na distribuição de energia elétrica.

Na execução dos serviços de Poda está previsto o uso de equipamentos como: motosserras, motopodas, bem como veículo com guinchos do tipo "munck", com lança telescópica de comprimento mínimo de 27 (vinte e sete) metros e cesto aéreo duplo e fixo para uso em locais em que se faça necessário.

Os serviços a serem executados incluem: poda, limpeza e remoção de árvores; remoção de folhagem, galhos, troncos e troncos de árvores secas; podas de arbustos.

Os resíduos oriundos dos serviços de poda deverão ser recolhidos e retirados pela equipe de coleta, transportado e encaminhado até o local indicado pela CONTRATANTE no município.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para as equipes o ferramental e os equipamentos necessários, para que o serviço seja executado com qualidade e eficiência. Também ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de uniformes, bem como dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, conforme as normas de Segurança do Trabalho.

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, a partir das 07:00 h ou conforme seja necessário, nos locais indicados pela CONTRATANTE, no Município de Itupeva.

Desde que atendidas às especificações técnicas aqui definidas, a CONTRATADA poderá decidir por marcas, modelos e demais características dos veículos a serem utilizados na operação.

A idade máxima aceitável dos veículos deverá ser de 4 (quatro) anos, e em caso de renovações do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, até o limite da Lei de Licitações, esta exigência permanecerá.

São características exigidas para o veículo que será utilizado:

Estar equipado com aparatos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;



Estar equipado com lonas para cobertura da caçamba durante o trajeto de transporte a fim de evitar o derramamento acidental de resíduos nas vias públicas.

Possuir sistema comunicação via telefone celular, ou outro similar, que permita o contato permanente entre o condutor e a administração da CONTRATADA e;

Estar equipado com sistema de rastreamento via satélite com acompanhamento em tempo real.

Ao longo do Contrato, o veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, principalmente com relação a itens tais como:

Perfeito estado de conservação geral do veículo, incluindo a pintura;

Pneus e equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;

Funcionamento do velocímetro e tacógrafo;

Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99) e;

Limpeza geral do veículo, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da carroceria, com produtos específicos, sempre que se faça necessário.

A CONTRATANTE poderá exigir a substituição do veículo que não se adeque às condições de uso, o que deverá ser providenciado imediatamente pela CONTRATADA.

### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b>Função</b>	<b>Qtd</b>
Motorista	1,00
Operador de Motosserra	1,00
Serviços Gerais	1,00

Veículos e Equipamentos

<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>
Motosserra 5,3 Kw	1,00
Motosserra 3,5 Kw	1,00
Motopoda	1,00
Caminhão Carroceria de Madeira 6m <sup>3</sup> c/ Guindauto	1,00

### ***Medição***

A medição dos serviços de Poda de árvores e tratamento fitossanitário será em *equipe/mês*.



### **Trituração dos Resíduos de Poda e galhadas**

O serviço consiste na trituração ou picagem de diversos resíduos de podas e galhadas, originados da arborização municipal, tais como: contenções de copas de árvores, podas de levantamento, podas de conformação e podas de rebaixamento localizadas em logradouros urbanos. Também se incluirão nesta trituração os resíduos de características similares às descritas acima, recolhidos em locais públicos.

A CONTRATADA deverá executar os serviços através de equipamento específico (conforme descrito em "Equipes, máquinas e equipamentos"), com o intuito de reduzir o resíduo gerado, bem como de possibilitar o seu reaproveitamento.

Por tratar-se de um material orgânico, o resíduo ficará à disposição da CONTRATANTE para uso posterior.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para as equipes o ferramental e os equipamentos necessários, para que o serviço seja executado com qualidade e eficiência. Também ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de uniformes, bem como dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, conforme as normas de Segurança do Trabalho.

Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 07:00 h ou conforme seja necessário, em local específico a ser indicado pela CONTRATANTE, no Município de Itupeva.

Desde que atendidas às especificações técnicas aqui definidas, a CONTRATADA poderá decidir por marcas, modelos e demais características do equipamento a ser utilizado na operação.

Ao longo do Contrato, o equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, principalmente com relação a itens tais como:

Perfeito estado de conservação geral, incluindo a pintura;

Pneus (se for o caso) e equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;

Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99).

A CONTRATANTE poderá exigir a substituição do equipamento que não se adeque às condições de uso, o que deverá ser providenciado imediatamente pela CONTRATADA.

#### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

#### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b>Função</b>	<b>Qtd</b>
Operador de Motosserra	1,00
Serviços Gerais	1,00



Veículos e Equipamentos

Descrição	Qtd
Triturador / Picador	1,00

**Medição**

A medição dos serviços de Trituração dos resíduos de poda e galhadas será em horas/máquina (h/m) e horas/homem (h/h).

**Coleta e Transporte de resíduos oriundos dos serviços de podas, roçada e limpeza de áreas verdes até o local indicado pela CONTRATANTE no Município**

Os resíduos provenientes dos serviços de capina, roçadas manual e mecanizada, podas e limpeza de áreas verdes deverão ser coletados e transportados para o local indicado, no Município de Itupeva.

O carregamento será feito manualmente, dada a heterogeneidade do resíduo, em caminhões com carroceria de madeira, com capacidade de 07 (sete) m<sup>3</sup> os quais deverão transportar o resíduo coletado até o local indicado pela CONTRATANTE no Município de Itupeva, onde serão destinados à trituração para uso posterior, ou permanecerão provisoriamente para posterior destinação final em local devidamente licenciado.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos oriundos dos serviços de podas, roçada e limpeza de áreas verdes até o local indicado pela CONTRATANTE no Município serão realizados de segunda a sexta-feira, no período diurno (a partir das 07:00 h), conforme Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

Para a execução dos serviços caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental necessário, bem como uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários.

Desde que atendidas às especificações técnicas aqui definidas, a CONTRATADA poderá decidir por marcas, modelos e demais características dos veículos a serem utilizados na operação.

A idade máxima aceitável dos veículos deverá ser de 4 (quatro) anos, e em caso de renovações do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, até o limite da Lei de Licitações, esta exigência permanecerá.

São características exigidas para o veículo de transporte:

Estar equipado com aparatos de sinalização conforme a legislação de trânsito em vigor;

Estar equipado com lonas para cobertura da carroceria durante o trajeto de transporte a fim de evitar o derramamento accidental de resíduos nas vias públicas.

Possuir sistema comunicação via telefone celular, ou outro similar, que permita o contato permanente entre o condutor e a administração da CONTRATADA e;



Estar equipado com sistema de rastreamento via satélite com acompanhamento em tempo real.

Ao longo do Contrato, o veículo deverá ser mantido em perfeitas condições de operação, principalmente com relação a itens tais como:

Perfeito estado de conservação geral do veículo, incluindo a pintura;

Pneus e equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação;

Funcionamento do velocímetro e tacógrafo;

Controle de emissões através de laudo de teste de opacidade (CONAMA 251/99) e;

Limpeza geral do veículo, constituindo obrigação contratual a lavagem e desinfecção da carroceria, com produtos específicos, sempre que se faça necessário.

A CONTRATANTE poderá exigir a substituição do veículo que não se adeque às condições de uso, o que deverá ser providenciado imediatamente pela CONTRATADA.

#### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

#### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b>Função</b>	<b>Qtd</b>
Motorista	1,00
Serviços Gerais	2,00

Veículos e Equipamentos

<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>
Caminhão Carroceria de Madeira 7 m <sup>3</sup>	1,00

#### ***Medição***

A medição dos serviços de Coleta e Transporte de resíduos oriundos dos serviços de podas, roçada e limpeza de áreas verdes até o local indicado pela CONTRATANTE no Município será em *horas/veículo (h/v)*.

#### **Varricão Manual de Vias e Logradouros Públicos**

O serviço de Varricão Manual de Vias e Logradouros Públicos é definido pelo conjunto de atividades para ajuntar, acondicionar e remover todos os resíduos lançados nas vias e logradouros públicos, incluindo calçadas, sarjetas, canteiros centrais ajardinados ou não e meios fios, além da remoção e reposição dos sacos de lixo das lixeiras existentes ao longo dos locais de varrição.



Os funcionários da empresa CONTRATADA deverão executar a varrição em todas as vias e logradouros públicos em ambos os lados, incluindo calçadas, sarjetas, canteiros centrais ajardinados ou não e meios fios, com frequência diária e/ou alternada, no período diurno conforme Plano de Trabalho, que deverá ser apresentado com mapa em escala contendo: demarcação dos setores, bairros, frequência e período.

Quaisquer alterações ou ajustes no Plano de Trabalho deverão ser comunicadas por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da sua implementação para análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho detalhado para apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

O resíduo gerado deverá ser acondicionado em sacos plásticos, os quais serão colocados nas calçadas/passeios para posterior remoção pelos caminhões do serviço de RSU. Nos locais de grande fluxo de pedestres e veículos o resíduo deverá ser retirado imediatamente e transportado para pontos de concentração, onde serão coletados. O resíduo não deverá prejudicar a passagem de pedestres pelas calçadas e não poderá, em hipótese alguma, permanecer no local por mais de 12 (doze) horas.

A CONTRATADA deverá fornecer sacos plásticos resistentes para o recolhimento do resíduo varrido, de modo a evitar possíveis derramamentos e retrabalhos desnecessários.

Os funcionários também ficarão encarregados de esvaziar o resíduo das lixeiras disponíveis nas vias e logradouros públicos.

O serviço de varrição manual deverá ser executado com o uso de equipamentos e instrumentos necessários ao longo das vias e logradouros públicos, nas sarjetas numa faixa de no mínimo 1,0 (um) metro de largura de sarjeta, que deverá ser contada a partir da face vertical dos meios-fios.

A CONTRATADA deverá providenciar a sinalização em vias com fluxo de veículos e preferencialmente, executar os serviços no sentido contrário ao fluxo, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

As equipes de varrição deverão utilizar vassourões do tipo prefeitura (gari), pás, carrinhos de varrição de PEAD (tipo lutocar), cones e sacos plásticos, de acordo com o dimensionamento mínimo descrito neste Termo de Referência.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de o todo equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, com qualidade e eficiência.

Os varredores deverão se apresentar ao trabalho, devidamente uniformizados e no horário previsto. Deverão estar sempre munidos de Equipamentos de Proteção Individual completo (luvas, botas, etc.) e com o fardamento apropriado (camiseta, calçados, bonés e capas, nos dias chuvosos), de acordo com o cumprimento das NR's.





Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado no período diurno a partir das 07:00 h, ou em caráter excepcional, atendendo a solicitações da CONTRATANTE.

### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b><i>Função</i></b>	<b><i>Qtd</i></b>
Varredor	13,00

Veículos e Equipamentos

<b><i>Descrição</i></b>	<b><i>Qtd</i></b>
Carrinho de Varrição 120 l	6,00
Carrinho de Varrição 120 l – Reserva	1,00

### ***Medição***

A medição dos serviços de Varrição Manual será em *quilômetros de guia (Km/guia)*.

### **Varrição Manual de Praças**

O serviço de Varrição Manual de Praças é definido pelo conjunto de atividades para ajuntar, acondicionar e remover todos os resíduos lançados nas praças e calçadas, além da remoção e reposição dos sacos de lixo das lixeiras existentes ao longo dos locais de varrição.

Os funcionários da empresa CONTRATADA deverão executar a varrição nos locais determinados, com frequência diária e/ou alternada, no período diurno conforme Plano de Trabalho, que deverá ser apresentado com mapa em escala contendo: demarcação dos setores, praças, frequência e período.

Quaisquer alterações ou ajustes no Plano de Trabalho deverão ser comunicadas por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da sua implementação para análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, o Plano de Trabalho detalhado para apreciação e aprovação da CONTRATANTE.

O resíduo gerado deverá ser acondicionado em sacos plásticos, os quais serão colocados nas praças para remoção pelos caminhões do serviço de RSU. Nos locais de grande fluxo de pedestres e veículos o resíduo deverá ser retirado imediatamente e transportado para pontos de concentração, de onde serão coletados. O resíduo não deverá prejudicar a passagem de pedestres pelas calçadas e não poderá, em hipótese alguma, permanecer no local por mais de 12 (doze) horas.



A CONTRATADA deverá fornecer sacos plásticos resistentes para o recolhimento do resíduo varrido, de modo a evitar possíveis derramamentos e retrabalhos desnecessários. Os funcionários também ficarão encarregados de esvaziar o resíduo das lixeiras disponíveis nos locais de varrição.

As equipes de varrição deverão utilizar vassourões do tipo prefeitura (gari), pás, carrinhos de varrição de PEAD (tipo lutocar), cones e sacos plásticos de acordo com o dimensionamento mínimo descrito neste Termo de Referência.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de o todo equipamento e pessoal necessário, em número suficiente para o perfeito desempenho dos trabalhos, com qualidade e eficiência.

Os varredores deverão se apresentar ao trabalho, devidamente uniformizados e no horário previsto. Deverão estar sempre munidos de Equipamentos de Proteção Individual completo (luvas, botas, etc.) e com o fardamento apropriado (camiseta, calçados, bonés e capas, nos dias chuvosos), de acordo com o cumprimento das NR's.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado no período diurno a partir das 07:00 h, ou em caráter excepcional, atendendo a solicitações da CONTRATANTE.

#### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

#### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b><i>Função</i></b>	<b><i>Qtd</i></b>
Varredor	7,00

Veículos e Equipamentos

<b><i>Descrição</i></b>	<b><i>Qtd</i></b>
Carrinho de Varrição 120 l	3,00

#### ***Medição***

A medição dos serviços de Varrição Manual de Praças será em *metros quadrados (m²)*.

#### **Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos**

O serviço de varrição mecanizada de vias e logradouros públicos compreende a limpeza de vias públicas, incluindo sarjetas, canteiros centrais e meios fios, utilizando equipamentos de limpeza específicos para este fim a máquina de varrição a ser utilizada na execução do serviço deverá ter as seguintes características:

Largura de varrição superior a 1,2 (um inteiro e dois décimos) metros;



Varredeira de sucção, autopropelida, dispensando o acoplamento ou tração por equipamentos adicionais;

Ser dotada de sistema de basculamento com controle através de acionamento hidráulico;

Possuir mangueira tubular de sucção;

Possuir sistema de espargimento de água – aspersão para evitar a dispersão de poeira;

Reservatório de água acima de 700 (setecentos) litros (o suficiente para operação contínua durante 04 (quatro) horas de serviços sem paralisações para abastecimento);

Potência nominal não inferior a 80 hp;

Capacidade volumétrica do contentor de resíduos superior à 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) m<sup>3</sup>.

O serviço de varrição mecanizada deverá ser realizado conforme Plano de Trabalho a ser apresentando pela CONTRATADA após aprovação da CONTRATANTE, que deverá apresentar:

Mapa em escala contendo as demarcações dos setores, bairros, frequência e período.

Após o enchimento do compartimento de armazenamento de resíduos da varredeira mecânica, os mesmo deverão ser coletados através de caminhão basculante com capacidade de 06 (seis) m<sup>3</sup>.

Os resíduos coletados pelo caminhão basculante deverão ser destinados a local indicado pela CONTRATANTE, transferidos para caçambas *Roll-onRoll-off*, junto com os resíduos oriundos da operação cata-treco, afim de serem destinados em Aterro Sanitário Devidamente Licenciado.

Os serviços serão realizados de segunda a sábado no período diurno a partir das 07:00 h, ou em caráter excepcional, atendendo a solicitações da CONTRATANTE.

### ***Início da Operação***

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

### ***Equipe, Veículos e Equipamentos***

Composição Estimada das Equipes

<b><i>Função</i></b>	<b><i>Qtd</i></b>
Motorista	2,00
Varredor	1,00



#### Veículos e Equipamentos

<i>Descrição</i>	<i>Qtd</i>
Varredeira Mecanizada	1,00
Caminhão Basculante 6 m <sup>3</sup>	1,00

#### **Medição**

A medição dos serviços de Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos será em *quilômetros de eixo de rua (Km/eixo)*.

#### **Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres**

O serviço de Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres consiste na varrição manual seguida da remoção, do acondicionamento e da coleta dos resíduos espalhados no local e posterior lavagem através de jatos d'água com pressão suficiente para remover as sujeiras impregnadas no pavimento.

A execução dos serviços inicia-se imediatamente ao término das Feiras livres, quando os funcionários da CONTRATADA passam a varrer e a recolher o resíduo ali gerado. Em seguida, o caminhão pipa equipado com moto bomba e mangote inicia a lavagem do local através de jatos d'água e os funcionários aplicam o produto à base de hipoclorito de sódio (ou material similar) a fim de fazer a desinfecção dos espaços que foram ocupados pelas barracas de pescados, carnes e aves.

Os resíduos recolhidos deverão ser acondicionados em sacos plásticos e deixados na calçada para posterior coleta. A CONTRATADA deverá disponibilizar os caminhões para a remoção dos resíduos imediatamente após o término dos serviços de limpeza das feiras. Na impossibilidade de cumprir esta determinação, os resíduos acondicionados não poderão, em hipótese alguma, permanecerem por mais de duas horas dispostos no local.

Para a execução dos serviços caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental necessário, bem como uniformes e Equipamentos de Proteção individual e Coletiva aos funcionários, além da água para lavagem e desinfecção das feiras.

#### **Início da Operação**

Após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço e a CONTRATADA terá 10 (dez) dias após a aprovação do Plano de Trabalho para iniciar a execução dos serviços.

#### **Equipe, Veículos e Equipamentos**

Composição Estimada das Equipes

<b>Função</b>	<b>Qtd</b>
Varredor	2,00
Motorista	1,00
Serviços Gerais	1,00

#### Veículos e Equipamentos

<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>
Carrinho de Varrição 120 l	1,00



Caminhão Pipa 6 m<sup>3</sup>

1,00

### **Medição**

A medição dos serviços de Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres será em *horas veículo (h/v)* e *horas/homem (h/h)*.

### **Serviços Diversos e Correlacionados**

Durante a execução do contrato de limpeza pública existem fatores emergenciais como, intempéries climáticas, eventos comemorativos não previstos no calendário da Prefeitura, entre outros, que extrapolam a rotina de limpeza do município, gerando transtorno à população.

Visando a manutenção da saúde pública através da ordem e da limpeza dos locais afetados, se faz necessária a utilização de mão de obra e equipamentos não dedicados as atividades contínuas no município, para não atrapalhar o andamento dos serviços rotineiros.

### **Início da Operação**

Devido ao caráter extraordinário desses serviços, após a assinatura do contrato entre as partes, a CONTRATANTE poderá solicitar imediatamente o início dos serviços pela CONTRATADA.

### **Equipe, Veículos e Equipamentos**

Composição Estimada das Equipes

<b>Função</b>	<b>Qtd</b>
Motorista	1,00
Serviços Gerais	1,00

Veículos e Equipamentos

<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>
Caminhão Carroceria de Madeira 7 m <sup>3</sup>	1,00

### **Medição**

A medição dos Serviços Diversos e Correlacionados será em *horas veículo (h/v)* e *horas/homem (h/h)*.

### **Apoio Administrativo Local**

A CONTRATADA deverá manter no Município de Itupeva estrutura Administrativa, bem como Garagem e local para manutenção dos veículos alocados neste Lote.

Não será permitido, em hipótese alguma que os veículos permaneçam nas ruas fora do horário de serviço.



### ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado nas Especificações Técnicas, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ E-

mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Insc Munic. \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Validade da Proposta - 60 dias

Identificação do Responsável \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

#### **- Lote 1**

Item	Descrição	Und	Qtd Estimada	Valor Unitário	Total Mensal
1	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS)	t	1.404,85		
2	Transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) por caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS)	Km	25.380,58		
3	Destinação final de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em Aterro Sanitário Licenciado	t	1.404,85		
4	Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres	litro	40.000,00		
5	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos - Materiais Recicláveis	m³	1.900,00		
6	Coleta e Transporte até local indicado pela CONTRATANTE no Município de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco"	viagem	44,00		
7	Carga e Transporte de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" para Destino Final em Local Licenciado	Km	3.124,00		
8	Destinação Final de Resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" em Local Licenciado	t	70,00		
9	Serviços Diversos e Correlacionados	h/h	1.760,00		
		h/v	176,00		
TOTAL MENSAL					
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					

#### **- Lote 2:**

Item	Descrição	Und	Qtd Estimada	Valor Unitário	Total Mensal
1	Capina Manual	m²	6.600,00		



2	Roçada Mecanizada com Máquina Costal e apoio	m <sup>2</sup>	211.200,00		
3	Roçada Mecanizada com Trator	m <sup>2</sup>	220.000,00		
4	Raspagem de terra	h/h	176,00		
5	Limpeza e manutenção de Áreas Verdes	h/h	352,00		
6	Poda de árvores e tratamento fitossanitário	Equipe/mês	1,00		
7	Trituração dos Resíduos de Poda e galhadas	h/máquina	176,00		
		h/h	176,00		
8	Coleta e Transporte de resíduos oriundos dos serviços de podas, roçada e limpeza de áreas verdes até o local indicado pela CONTRATANTE no Município	h/v	176,00		
09	Varição Manual de Vias e Logradouros Públicos	Km/guia	1.001,32		
10	Varição Manual de Praças	m <sup>2</sup>	148.892,70		
11	Varição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	Km/eixo	455,00		
12	Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres	h/v	176,00		
		h/h	352,00		
13	Serviços Diversos e Correlacionados	h/v	176,00		
		h/h	176,00		
TOTAL MENSAL					
TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					



## ANEXO VI - DECLARAÇÕES

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, que:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com x em caso positivo),
- b) Que atende ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei nº 9.854/1.999;
- c) Que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.
- d) Que se obriga a manter, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Que nunca foi declarada inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- f) Que fornecerá no local da aplicação, todo equipamento, máquina, mão de obra e materiais compatíveis com o objeto da Licitação;
- g) Que aceita todas as condições do presente Edital, das especificações que farão parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição.

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*





## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, do qual é parte integrante a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo \_\_\_\_\_, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos:

#### - Lote 1

Item	Descrição
1	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS).
2	Transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) por caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS).
3	Destinação final de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em Aterro Sanitário Licenciado.
4	Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres.
5	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos - Materiais Recicláveis.
6	Coleta e Transporte até local indicado pela CONTRATANTE no Município de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco".
7	Carga e Transporte de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" para Destino Final em Local Licenciado.
8	Destinação Final de Resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" em Local Licenciado.
9	Serviços Diversos e Correlacionados

#### - Lote 2



Item	Descrição
1	Capina Manual
2	Roçada Mecanizada com Máquina Costal e apoio
3	Roçada Mecanizada com Trator
4	Raspagem de terra
5	Limpeza e manutenção de Áreas Verdes
6	Poda de árvores e tratamento fitossanitário
7	Trituração dos Resíduos de Poda e galhadas
8	Coleta e Transporte de resíduos oriundos dos serviços de podas, roçada e limpeza de áreas verdes até o local indicado pela CONTRATANTE no Município
9	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
10	Varrição Manual de Praças
11	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos
12	Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres
13	Serviços Diversos e Correlacionados

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**2.1.** Os serviços que constituem o objeto descrito na cláusula precedente deste instrumento deverão ser realizados em estrita observância aos planos aprovados pelo órgão competente do CONTRATANTE, atendida as especificações e demais elementos técnicos constantes dos Anexos e do Edital, além do disposto no presente Contrato.

**2.2.** A CONTRATADA poderá propor alternativas operacionais diferentes, de forma a assegurar melhorias da qualidade dos serviços e/ou redução dos custos as quais somente serão implantadas após aprovação pelo CONTRATANTE, pela adoção de Termo Aditivo ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preços unitários, nas condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

**3.2.** A prestação dos serviços será objeto de verificação e conferência por parte da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**4.1.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária Atividade 04.451.0010.2013.0000 Elemento 3.3.90.39.00. pelo presente exercício e subsequentes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os preços unitários ofertados na Proposta de Preços da CONTRATADA, e discriminados a seguir, serão a base da remuneração dos serviços objeto do presente Contrato:

**5.2.** O pagamento à CONTRATADA será mensal mediante notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA acompanhadas de planilhas de cálculos detalhadas, com fechamentos dos dias 21 à 20 de cada mês.

**5.3.** As medições serão conferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade e, sendo aprovadas, o pagamento, realizar-se-á em até 10 (dez) dias úteis data da entrada da fatura no protocolo.

**5.4.** O valor mensal supra referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais foram os motivos invocados.

**5.5.** A CONTRATANTE se obriga a apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos retidos na fonte juntamente com os pagamentos realizados à CONTRATADA.

**5.6.** O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à correção monetária conforme IGPMFGV, à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados sobre o valor inadimplido até a data do efetivo adimplemento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

**6.1.** Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**6.2.** Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

**6.3.** Caso haja qualquer modificação superveniente que resulte em modificações do prazo mencionado na legislação vigente, as partes promoverão o necessário ajuste nos preços.

**6.4.** Durante o transcurso do pacto contratual, necessário que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro (recomposição dos preços) do contrato administrativo ora firmado. Fica, outrossim, facultado à Contratada requerer que sejam concedidos os devidos ajustes necessários à referida manutenção do equilíbrio econômico financeira desta figura contratual.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

**7.1.** Os trabalhos serão iniciados 10 (dez) dias corridos após a aprovação do plano de trabalho, que deverá ser entregue em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

**7.2.** O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será de dozes meses, prorrogáveis, conforme o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 (devidamente atualizada).

**7.3.** Em caráter excepcional, poderá ainda a duração do contrato ser prorrogada pelo prazo adicional de doze meses, caso haja autorização prévia da autoridade competente e se façam presentes as condições previstas no § 4o do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada).

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** A contratada, além das obrigações previstas neste edital, se obriga especialmente a:

- executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e Propostas apresentadas, bem como demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as normas técnicas, assim como as determinações da contratante e a legislação pertinente;
- manter permanentemente à disposição da contratante, preposto que assuma perante fiscalização da contratante a responsabilidade técnica e legal dos serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre quaisquer determinações de emergências que se tornem necessárias;
- admitir e registrar os empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os mesmos vinculo empregatício algum com a contratante;
- cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução do serviço; fornecer nos locais dos serviços, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;
- aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- obedecer as obrigações constantes das Especificações Técnicas que fazem parte integrante deste Edital;
- os veiculos deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e telefone para reclamações.

## **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;



- encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas tempestivamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Contratante exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados através de preposto ou equipe especializada para este fim.

**10.2.** À fiscalização compete:

- relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante contratada através de correspondências protocoladas;
- expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à licitante contratada determinando as providências necessárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**11.1.** À CONTRATADA, caberá, ainda:

- a) - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Contratante;
- b) - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Contratante;
- c) - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- d) - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência Pública.

**11.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Contratante, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência Pública, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**12.1.** Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA/SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

**12.2.** O (s) responsável (is) técnico (s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

**12.3.** É admitida a substituição do (s) responsável (is) técnico (s) a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

**13.1.** A importância com a execução da obra objeto desta Concorrência, obedecerá a dotação orçamentária Atividade 04.451.0010.2013.0000 Elemento 3.3.90.39.00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Prefeitura de Itupeva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itupeva, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- b) Pela não apresentação da garantia conforme disposto neste Edital;
- c) Pelo atraso no início da execução dos serviços

**14.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Itupeva, em relação aos eventos arrolados acima, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.



**14.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Itupeva, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Prefeitura Municipal de Itupeva, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Concorrência, desde que haja conveniência para a Administração da Prefeitura Municipal de Itupeva, ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita, e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA**

**16.1.** A garantia servirá para assegurar a execução do contrato e do pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

**16.2.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá prestar a garantia. Se a empresa vencedora não prestar a garantia no prazo devido, a Prefeitura reserva-se o direito de não liberar o pagamento mensal, até que se comprove a garantia, ou ainda, promover a rescisão unilateral do Contrato.

**16.3.** A prestação da garantia deverá ser efetuada, alternativamente, por caução em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceito pela Prefeitura ou seguro-garantia, através de depósito na Tesouraria da Municipalidade.

**16.4.** As despesas da prestação da garantia correrão por conta da empresa vencedora.



**16.5.** Caso ocorra o vencimento da garantia depositada antes da conclusão do contrato, a empresa vencedora deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.

**16.6.** A garantia quando dada em caução em dinheiro, somente será restituída no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, e desde que não haja pendências por parte da empresa vencedora, inclusive no que se refere a reclamações trabalhistas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Itupeva, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Itupeva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome/RG/endereço) \_\_\_\_\_





**ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Itupeva atesta que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante \_\_\_\_\_, CREA \_\_\_\_\_, vistoriou os locais nos quais os serviços objeto da Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_, Lote \_\_\_\_\_, serão prestados, tendo esclarecido todas as questões pertinentes à realização dos referidos serviços.

Itupeva, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Itupeva